

## EDITAL PROSEL 43/2021

### DISPÕE SOBRE O VESTIBULAR 2022 PARA ACESSO AOS CURSOS DE GRADUAÇÃO, MODALIDADE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA, DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF.

O Presidente da Comissão Permanente do Processo Seletivo, observado o art. 121 do Regimento da Universidade São Francisco – USF, baixa o seguinte

## EDITAL

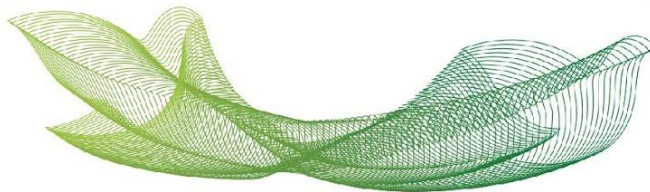
**Art. 1.º** Ficam estabelecidos os critérios do vestibular do primeiro semestre de 2022 para acesso aos cursos de graduação, modalidade educação a distância, da Universidade São Francisco – USF, obedecendo ao disposto no art. 99, da Portaria Normativa n.º 23, de 21 de dezembro de 2017, republicada em 3 de setembro de 2018.

### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 2.º** A Universidade São Francisco – USF, sediada em Bragança Paulista, Estado de São Paulo, por meio da Comissão Permanente do Processo Seletivo, nos termos regimentais e da legislação aplicável, torna públicas as normas do vestibular do primeiro semestre de 2022, também denominado Vestibular 2022-1 EaD, para acesso aos cursos de graduação, modalidade educação a distância, com ingresso no primeiro semestre de 2022 e início das aulas conforme estabelecido no Calendário Acadêmico da USF.

**§ 1.º** Poderão inscrever-se os candidatos que tenham concluído o Ensino Médio até a data-limite para as matrículas prevista neste edital, cientes de que a não apresentação de documento de conclusão e de validação implicará a automática perda do direito a eventual vaga.

**§ 2.º** Para se inscrever, o candidato deverá preencher o formulário eletrônico, o que implica o reconhecimento e a aceitação de todas as condições previstas neste Edital, bem como o consentimento à USF para uso e tratamento dos dados fornecidos para fins estritamente relacionados ao Vestibular 2022-1 EaD, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018.



## DOS OBJETIVOS

**Art. 3.º** O Vestibular 2022-1 EaD visa selecionar candidatos para os cursos de graduação, modalidade educação a distância da USF.

## DOS CURSOS

**Art. 4.º** Os cursos ofertados no Vestibular 2022-1 EaD, bem como informações detalhadas, constam do anexo deste edital.

**Art. 5.º** Os valores das parcelas da semestralidade dos cursos de graduação atualizados até a publicação deste edital encontram-se no endereço eletrônico: <http://www.usf.edu.br>, atendendo ao disposto na Portaria Normativa MEC n.º 23, de 21 de dezembro de 2017, republicada em 3 de setembro de 2018.

**§ 1.º** Os valores da semestralidade dos cursos de graduação são divididos em parcelas mensais e corrigidos anualmente na forma legal em vigor.

**§ 2.º** A USF não se compromete com o oferecimento de descontos, financiamento ou crédito educativo para parcelamento das mensalidades.

## DAS INSCRIÇÕES

**Art. 6.º** As inscrições ocorrerão por meio do endereço eletrônico: <http://www.usf.edu.br/vestibular> no período constante do Cronograma Vestibular 2022-1 EaD, anexo a este edital.

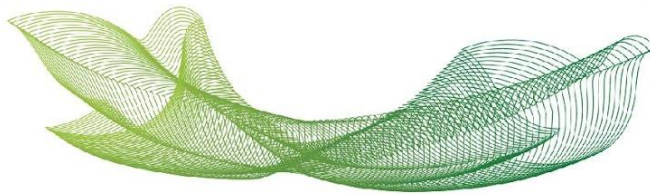
**§ 1.º** O candidato deverá realizar a inscrição eletrônica indicando uma única opção de curso.

**§ 2.º** Para efetuar a inscrição, é imprescindível o preenchimento completo do formulário de inscrição, com os números do Documento de Identidade e de Cadastro de Pessoa Física (CPF), endereço de e-mail único e válido e número de telefone celular ou fixo válido do candidato.

**§ 3.º** O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas, sob as penas da lei.

**Art. 7.º** Não haverá taxa de inscrição.

**Art. 8.º** A USF não se responsabilizará por solicitações de inscrição pela internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência e o registro dos dados.



**Art. 9.º** A inscrição será cancelada quando houver informação irregular ou incompleta da documentação do candidato.

**Art. 10.** O candidato que não possuir equipamentos eletrônicos ou acesso à internet para realizar a inscrição e a prova eletrônica poderá entrar em contato pelo telefone 0800 727 8855, para que a USF disponibilize os meios necessários para a participação do candidato no Vestibular 2022-1 EaD.

**Art. 11.** Ao se inscrever, o candidato declara estar ciente e concordar com todas as normas constantes deste edital.

## DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

**Art. 12.** O Vestibular 2022-1 EaD destina-se ao preenchimento da totalidade das vagas dos cursos ofertados e será realizado por meio de quatro modalidades distintas, quais sejam:

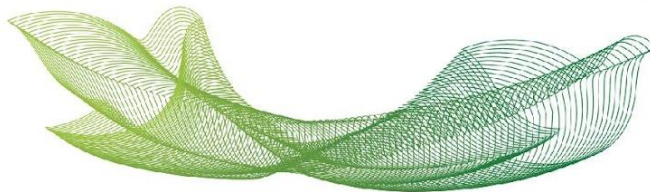
- I. prova de redação;
- II. aproveitamento dos resultados anteriores dos vestibulares da USF no período de 2019 a 2021, desde que obtida aprovação, conforme os critérios estabelecidos nos respectivos editais;
- III. aproveitamento dos resultados do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, órgão vinculado ao Ministério da Educação – Brasil, nos anos de 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 ou 2021;
- IV. análise do Histórico Escolar do Ensino Médio.

**§ 1.º** A seleção será dividida em etapas sucessivas, cada uma compreendendo: inscrição, apuração, publicação dos resultados e realização da matrícula.

**§ 2.º** Ocorrerão etapas sucessivas, com preenchimento progressivo das vagas, sendo ofertada na primeira etapa a totalidade de vagas; na segunda, as vagas não preenchidas na primeira e assim, sucessivamente, até o encerramento da última etapa.

**§ 3.º** Se antes do final das etapas previstas ocorrer o preenchimento da totalidade de vagas de um ou mais cursos, estes terão suas inscrições encerradas.

**Art. 13.** A prova de redação será realizada em ambiente de aprendizagem online, por meio de link específico disponibilizado após a inscrição, condicionada ao aceite de termo de responsabilidade civil.



**§ 1.º** A prova de redação, que terá duração máxima de 2 horas, não havendo tempo mínimo para sua realização, consiste na elaboração de uma redação valendo de 0 a 100 pontos, sendo desclassificado o candidato que:

- I. não realizar a prova;
- II. obtiver nota inferior a 45 pontos;
- III. usar ou tentar usar meios fraudulentos na realização da prova.

**§ 2.º** A USF se reserva o direito de reduzir a nota de corte descrita no inciso II do § 1.º para os cursos em que o número de vagas ofertadas for superior ao número de candidatos classificados.

**§ 3.º** Não caberá solicitação de revisão da prova de redação.

**Art. 14.** Para a modalidade de aproveitamento dos resultados do ENEM referente aos anos de 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 ou 2021 será considerada, para fins de seleção e classificação, a maior pontuação obtida pelo candidato nessas edições do exame, sendo desclassificado quem:

- I. obtiver 0 na prova de Redação do ENEM;
- II. obtiver média aritmética das notas obtidas nas provas do ENEM inferior a 45, após a equivalência.

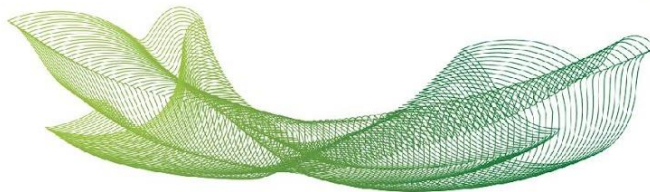
**§ 1º** A consulta na base de dados do INEP – MEC é realizada utilizando o número do CPF indicado pelo candidato no ato da inscrição, portanto, a USF não se responsabiliza por qualquer inconsistência, seja nos dados fornecidos pelo candidato, seja no banco de dados disponibilizado para consulta pelo INEP – MEC que impossibilitem a busca dos dados para análise.

**§ 2º** A nota final será convertida para uma escala de 0 a 100 pontos, que corresponde à Nota Final ENEM (escala até 5.000 pontos) dividida por 50, para fins de classificação.

**Art. 15.** Para a modalidade de aproveitamento dos resultados anteriores dos vestibulares da USF, será considerada para fins de seleção e classificação a maior pontuação obtida pelo candidato, sendo desclassificado quem obtiver nota inferior a 45 pontos na prova eletrônica ou de redação.

**Art. 16.** Para a modalidade análise do Histórico Escolar do Ensino Médio será considerada para fins de seleção e classificação a maior pontuação obtida pelo candidato, resultante da média global e convertida em uma escala de 0 a 100 pontos, sendo desclassificado quem obtiver nota inferior a 45 pontos.

**§ 1.º** Após realizar sua inscrição, o candidato deverá encaminhar o Histórico Escolar do Ensino Médio completo (contendo as 3 séries do Ensino Médio) e legível, para o seguinte e-mail: [vestibular.usf@usf.edu.br](mailto:vestibular.usf@usf.edu.br).



§ 2.º Para o candidato cujo histórico apresente escala A, B, C, D, E, será considerada a pontuação: A = 100; B = 80; C = 60; D = 40; E = 20.

§ 3.º Para candidatos que concluíram o ensino médio no exterior, serão exigidos: histórico escolar do ensino médio traduzido e juramentado; cópia do parecer da Secretaria de Estado da Educação validando a equivalência de estudos no exterior; e cópia da publicação no Diário Oficial da União (DOU).

§ 4.º A USF poderá, a qualquer tempo, cancelar a matrícula do estudante que apresentar irregularidade na documentação entregue para ingresso neste vestibular.

**Art. 17.** Havendo empate, serão considerados, nesta ordem, os seguintes critérios de desempate:

- I. para a modalidade prova de redação, maior idade do candidato;
- II. para a modalidade de aproveitamento dos resultados dos vestibulares anteriores da USF e do ENEM, maior pontuação na prova de redação e, a seguir, maior idade do candidato.
- III. para a modalidade análise do Histórico Escolar do Ensino Médio, maior idade do candidato.

## DAS CONVOCAÇÕES E MATRÍCULAS

**Art. 18.** Os resultados serão divulgados no endereço eletrônico <http://www.usf.edu.br/vestibular> e a convocação para a matrícula ocorrerá por meio de e-mail e telefone, conforme informados pelo candidato na ficha de inscrição ou por outros aplicativos de comunicação.

§ 1.º Para a modalidade prova de redação, o resultado sairá a partir de 2 horas da realização da prova.

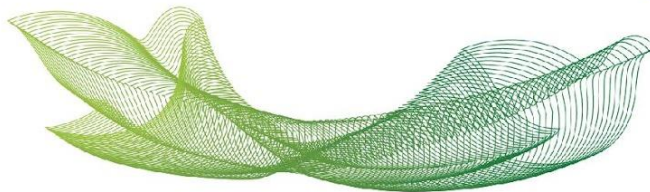
§ 2.º Para a modalidade de aproveitamento das notas dos vestibulares anteriores e do ENEM, o resultado sairá em até 1 dia útil após a efetivação da inscrição.

§ 3.º Para a modalidade análise do Histórico Escolar do Ensino Médio, o resultado sairá em até 1 dia útil após o envio do Histórico Escolar do Ensino Médio.

**Art. 19.** O preenchimento das vagas oferecidas obedecerá à ordem de classificação dos candidatos e a convocação para matrícula será feita na ordem decrescente das pontuações obtidas, de acordo com cada modalidade e etapa, até completar o limite de vagas iniciais e remanescentes, conforme cronograma Vestibular 2022-1 EaD, em anexo.

**Parágrafo único.** No caso de desistência ou de não realização da matrícula no prazo estabelecido, seja qual for o motivo, será convocado o próximo candidato de acordo com a ordem de classificação e, preenchidas as vagas, os candidatos remanescentes não terão direito à matrícula.



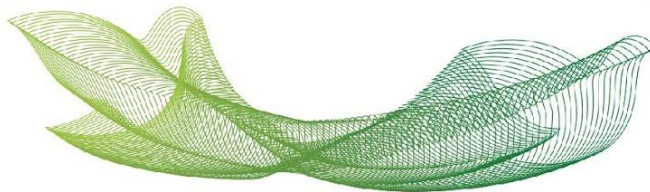


**Art. 20.** As matrículas dos candidatos convocados deverão ser realizadas eletronicamente no site <http://www.usf.edu.br/vestibular>, observados os prazos de convocação, conforme cronograma anexo, atendendo às seguintes etapas:

- I. Após efetuar a matrícula eletronicamente, realizar o envio dos seguintes documentos por meio de upload no site [www.usf.edu.br](http://www.usf.edu.br) > USFConnect > Protocolo Online > Solicitações Acadêmicas > Entrega de documentos Acadêmicos/Pessoais – Upload:
  - a) certidão de nascimento ou casamento;
  - b) cadastro de pessoa física do candidato ou responsável legal;
  - c) cédula de identidade;
  - d) comprovante de endereço;
  - e) título de eleitor e comprovante de votação na última eleição, obrigatório a partir dos 18 anos;
  - f) prova de que está em dia com as obrigações militares, obrigatória para candidatos do sexo masculino a partir dos 18 anos;
  - g) certificado de conclusão de curso, documento de validação do Ensino Médio e histórico escolar ou equivalente:
    - diploma ou certificado de curso profissionalizante registrado no MEC e histórico escolar;
    - certificado de conclusão de curso ou exame supletivo em que conste que concluiu o Ensino Médio e histórico escolar, não sendo aceitos atestados de eliminação de matérias ou disciplinas;
    - diploma registrado de Curso Superior e histórico escolar;
    - documento de validação de conclusão do ensino médio (publicação no Diário Oficial ou registro no GDAE);
    - prova de equivalência de estudos expedida pelo Conselho Estadual de Educação em data anterior à matrícula, ou pelo órgão oficial competente, para o candidato convocado para matrícula que tenha concluído o Ensino Médio no exterior;
- II. Entregar na Central de Relacionamento da USF, quando do retorno às atividades presenciais, 2 vias impressas e assinadas pelo contratante e testemunhas, do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

**§ 1.º** A declaração de que o documento de conclusão do Ensino Médio está em fase de emissão não é equivalente ao documento de conclusão do Ensino Médio, portanto, não será aceita como documento hábil para matrícula.

**§ 2.º** A USF solicitará a confirmação da autenticidade do documento de conclusão de ensino médio junto às respectivas Secretarias Estaduais de Educação (processo de Visto-Confere) e, na eventualidade de a Secretaria Estadual de Educação não localizar o registro da conclusão do



respectivo ensino médio e, com isso, não conceder validade ao referido documento, a USF poderá notificar o estudante para regularizar sua situação acadêmica, sob pena de ter seus atos acadêmicos cancelados.

**§ 3.º** É nula de pleno direito a matrícula efetuada sem a comprovação da conclusão do ensino médio ou equivalente, importando em nulidade os eventuais estudos de Ensino Superior realizados nessa situação.

**Art. 21.** Perderá o direito à vaga o candidato que:

- I. não realizar a matrícula dentro dos prazos determinados no cronograma anexo;
- II. deixar de realizar o pagamento da primeira parcela da semestralidade;
- III. deixar de cumprir as normas previstas neste edital.

**Art. 22.** A USF devolverá 80% do valor recolhido no ato da matrícula ao estudante desistente, mediante requerimento protocolado no USFConnect, pelo site <https://www.usf.edu.br>, conforme datas e condições para devolução previstas no cronograma ao final deste edital.

**Art. 23.** O candidato aprovado, ao realizar matrícula, renuncia automaticamente ao direito de concorrer nas etapas subsequentes.

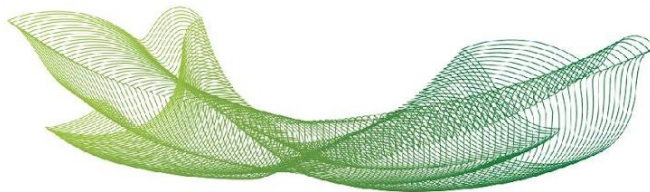
## DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 24.** As turmas serão criadas com o número mínimo de 40 estudantes matriculados, sendo aceitas quantidades diferentes, desde que deliberado pela Comissão Permanente do Processo Seletivo.

**Parágrafo único.** Se o curso não atingir o número mínimo de estudantes matriculados, os candidatos classificados terão direito a outra opção de curso EaD ofertado pela USF, respeitadas as condições do edital de oferta, a classificação e existência de vagas.

**Art. 25.** Para todos os cursos ofertados, poderão ser ministradas aulas e/ou atividades presenciais aos sábados, tendo em vista este ser considerado dia letivo pela instituição.

**Art. 26.** Conforme legislação em vigor, os cursos de graduação poderão ofertar disciplinas na modalidade semipresencial, além de outras atividades acadêmicas de extensão e de iniciação à pesquisa.



**Art. 27.** Será excluído deste vestibular, sem prejuízo de sanções legais, o candidato que usar de meio fraudulento na inscrição ou em alguma das etapas deste edital.

**Art. 28.** A Comissão Permanente do Processo Seletivo poderá acrescentar instruções complementares ou modificar, se necessário, o presente edital, visando ao melhor êxito do vestibular, e as modificações serão divulgadas e estarão de acordo com a legislação vigente.

**Art. 29.** Os direitos decorrentes deste vestibular prescrevem conforme prazo de validade previsto no cronograma anexo.

**Art. 30.** Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente do Processo Seletivo.

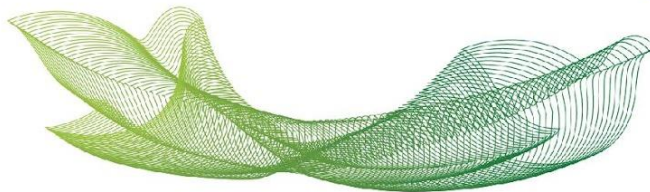
**Art. 31.** Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que o presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Bragança Paulista, SP, 29 de outubro de 2021.

Eduardo Manuel Bartalini Gallego  
**Presidente da Comissão Permanente do Processo Seletivo**



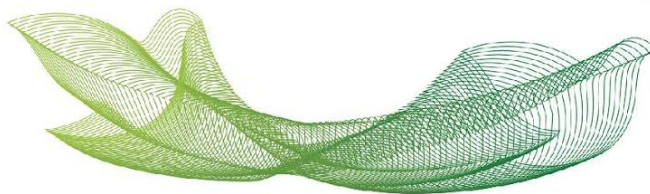


Anexo ao Edital PROSEL 43/2021

## CALENDÁRIO VESTIBULAR 2022-1 EaD

DATA	EVENTO
15/11/2021 a 29/5/2022	Período de inscrição
16/11/2021 a 30/5/2022	Período de realização da prova de redação e apuração de resultado
Até 1 dia útil, após o processo de seleção	Publicação do resultado
18/11/2021 a 31/5/2022	Matrícula online dos convocados
2/2/2022	Data-limite para comunicar ao estudante a não oferta do curso.
4/2/2022	Data-limite para solicitação de transferência interna, por não oferecimento do curso.
7/2/2022	Data-limite para efetivação da matrícula de transferência interna, por não oferecimento do curso.
14/2/2022	Data-limite para solicitação de devolução de 80% do valor da primeira parcela da semestralidade, para quem efetivou a matrícula até o dia 7/2/2022.
7/2/2022	Previsão de início das aulas.
31/5/2022	Data-limite para convocação da lista de espera, independentemente da modalidade/etapa. Prescrição do Vestibular 2022-1 EaD. Data-limite para solicitação, por parte dos ingressantes 2022-1, de dispensa de disciplinas, mediante análise curricular. As solicitações após esta data somente serão consideradas a partir do semestre seguinte, devendo o estudante cursar as disciplinas em que se encontra matriculado.
7/6/2022	Data-limite para solicitação de devolução de 80% do valor da primeira parcela da semestralidade, para quem efetivou a matrícula no período de 8/2/2022 a 31/5/2022.

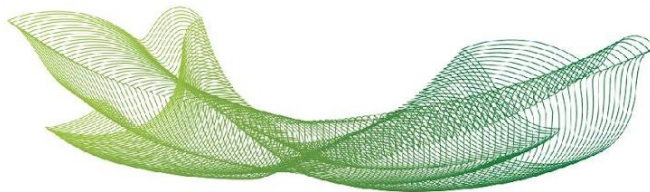
Este documento foi assinado digitalmente por Eduardo Manuel Bartalini Gallego.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://cnsf.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 439F-B36C-C22E-60C6.



## CURSO/GRAU/ATO AUTORIZATIVO/DURAÇÃO/VAGAS/ NÚMERO DE ESTUDANTES POR CURSO

CURSO	GRAU	ATO AUTORIZATIVO OU DE RECONHECIMENTO/ RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO	DURAÇÃO	VAGAS ANUAIS AUTORIZADAS/ CURSO
Administração	Bacharelado	Resolução CONSUN 8/18, de 19/12/18, publicada em 19/12/18	8 semestres	800
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Tecnológico	Portaria GR 39/21, de 29/10/21, publicada em 29/10/21	5 semestres	800
Ciências Contábeis	Bacharelado	Resolução CONSUN 9/18, de 19/12/18, publicada em 19/12/18	8 semestres	800
Ciências Econômicas	Bacharelado	Resolução CONSUN 27/19, de 18/12/19, publicada em 18/12/19.	8 semestres	800
Comércio Exterior	Tecnológico	Resolução CONSUN 23/18, de 19/12/18, publicada em 19/12/18	4 semestres	300
Educação Física	ABI*	Resolução CONSUN 17/18, de 19/12/18, publicada em 19/12/18	8 semestres	300
Filosofia	Licenciatura	Resolução CONSUN 4/19 de 27/6/19, publicada em 27/6/19	8 semestres	500
Gastronomia	Tecnológico	Portaria GR 40/21, de 29/10/21, publicada em 29/10/21	4 semestres	800
Gestão Comercial	Tecnológico	Resolução CONSUN 10/18, de 19/12/18, publicada em 19/12/18	4 semestres	300
Gestão da Produção Industrial	Tecnológico	Resolução CONSUN 7/19 de 27/6/19, publicada em 27/6/19	6 semestres	500
Gestão da Qualidade	Tecnológico	Resolução CONSUN 29/19, de 18/12/19, publicada em 18/12/19.	4 semestres	800
Gestão da Tecnologia da Informação	Tecnológico	Portaria GR 41/21, de 29/10/21, publicada em 29/10/21	5 semestres	800
Gestão de Recursos Humanos	Tecnológico	Resolução CONSUN 11/18, de 19/12/18, publicada em 19/12/18	4 semestres	300
Gestão do Agronegócio	Tecnológico	Resolução CONSUN 30/19, de 18/12/19, publicada em 18/12/19.	6 semestres	800
Gestão Financeira	Tecnológico	Resolução CONSUN 12/18, de 19/12/18, publicada em 19/12/18	4 semestres	300
Gestão Hospitalar	Tecnológico	Resolução CONSUN 13/18, de 19/12/18, publicada em 19/12/18	6 semestres	300
Gestão Pública	Tecnológico	Resolução CONSUN 14/18, de 19/12/18, publicada em 19/12/18	4 semestres	300
História	Licenciatura	Resolução CONSUN 19/18, de 19/12/18, publicada em 19/12/18	8 semestres	300
Letras – Português e Inglês	Licenciatura	Resolução CONSUN 24/18, de 19/12/18, publicada em 19/12/18	8 semestres	300
Logística	Tecnológico	Resolução CONSUN 15/18, de 19/12/18, publicada em 19/12/18	4 semestres	300
Marketing	Tecnológico	Resolução CONSUN 16/18, de 19/12/18, publicada em 19/12/18	4 semestres	300
Pedagogia	Licenciatura	Resolução CONSUN 20/18, de 19/12/18, publicada em 19/12/18	8 semestres	800
Processos Gerenciais	Tecnológico	Portaria Seres nº 729/17, de 14/7/17, publicada no DOU em 17/7/17	4 semestres	300
Serviço Social	Bacharelado	Resolução CONSUN 21/18, de 19/12/18, publicada em 19/12/18	8 semestres	300
Teologia	Bacharelado	Resolução CONSUN 20/17, de 14/12/17, publicada em 14/12/17	7 semestres	300

\* O ingressante cumpre um conjunto básico de unidades curriculares comuns entre duas trajetórias de formação acadêmica (bacharelado e licenciatura) e opta por uma delas no decorrer do curso.



## ENDEREÇOS DE OFERTA DOS CURSOS DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

**Amparo – SP:** Rua Duque de Caxias, 129 – Centro, CEP 13900-100.

**Atibaia – SP:** Rua Albertina Miéle Pires, 20 – Jardim Brasil, CEP 12940-150.

**Bragança Paulista – SP:** Av. São Francisco de Assis, 218 – Cidade Universitária, CEP 12916-900.

**Cambuí – MG:** Rua João Moreira Salles, 711 – Centro, CEP 37600-000.

**Campinas – SP – Swift:** R. Waldemar César da Silveira, 105 – Jardim Cura D'Ars, CEP 13045-510.

**Itajubá – MG:** Av. Cesário Alvim, 472 – Varginha, CEP 37501-059.

**Itatiba – SP:** Av. Sen. Lacerda Franco, 360 – Centro, CEP 13250-400.

**Jundiaí – SP:** Rua. Francisco Morato, 145 – Vila Vianelo, CEP 13207-250.

**Paulínia – SP:** Rua Doutor Silvino de Godoy, 36 – Jardim de Itapoan, CEP 13140-252.

**Petrópolis – RJ:** Rua Coronel Veiga, 550 – Coronel Veiga, CEP 25655-151.

**Pouso Alegre – MG:** Rua Orlando Silva, 33 – Santa Lúcia, CEP 37554-065.

**São Bernardo do Campo – SP:** Rua. Doutor Flaquer, 334 – Centro, CEP 09710-180.

**São José dos Campos – SP:** Av. Ouro Fino, 508 – Bosque dos Eucálipos, CEP 12233-400.